



Termo de Compromisso para concessão de Bolsa de Estágio de Formação que, entre si, fazem
SESC/DR e estudante **JÚLIA MATTOS FERNANDES PEDROSO**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Humanos do Departamento Regional Sesc, Sr. **INALDO DE SOUZA**, doravante denominado **PARTE CONCEDENTE**, dando cumprimento ao Convênio de Cooperação firmado com Universidade do Estado de Santa Catarina autoriza **Júlia Mattos Fernandes Pedrosa**, CPF n.º **115.174.159-00**, residente na Rua Nove de julho, n.º 1352, bairro Ipiranga, São José/SC, estudante da 7ª fase do Curso de Biblioteconomia da Universidade do Estado de Santa Catarina doravante denominado **Estagiária**, a realizar estágio nas dependências do Sesc Prainha, na Atividade **Biblioteca**, tendo em vista as seguintes condições:

1 - A PARTE CONCEDENTE caberá:

- A fixação dos locais, dias e horários em que se realizarão as atividades de trabalho componentes do Estágio, ficando entendido que o horário de estágio deverá ser estabelecido até o máximo de 04 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais, sendo tal carga horária compatível com as atividades escolares.
- Notificar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do **ESTAGIÁRIO**, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio.
- Conceder ao (à) Estagiário (a) ajuda mensal, no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) a ser paga no último dia útil de cada mês, para cobrir as despesas pela prestação do Estágio.
- Fornecer Auxílio Transporte para exclusiva locomoção do **ESTAGIÁRIO** até o local do estágio, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- Providenciar o reembolso de despesas, quando em razão da programação de estágio, ficar o (a) estagiário (a) sujeito a despesas que normalmente não teria, desde que observadas as normas internas existentes a respeito.

2- Ao ESTAGIÁRIO caberá:

- Desempenhar as tarefas que lhe forem determinadas pelo setor do SESC, onde se efetivará o estágio, de acordo com o plano de trabalho da **PARTE CONCEDENTE**, e no âmbito específico de seu campo de formação; tendo como Supervisor Interno e Avaliador (a) o (a) "colaborador (a)" **Verônica Rocha dos Santos**, CPF n.º **474.940.859-04**, lotado (a) na mesma unidade **Sesc Prainha** do Departamento Regional do SESC em Santa Catarina.
- Observar rigorosamente as normas funcionais e as instruções de ordem administrativa, estabelecidas para as funções que lhe sejam atribuídas pela **PARTE CONCEDENTE**.
- Ressarcir a **PARTE CONCEDENTE** de qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia, bem como pagar por despesas de ordem pessoal não prevista neste termo.
- Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do presente Termo de Compromisso.
- Manter em dia a documentação inerente ao seu estágio.

3- A INSTITUIÇÃO DE ENSINO caberá:

- Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o **ESTAGIÁRIO** e a **PARTE CONCEDENTE**.

Departamento Regional SESC/SC

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br
Fone/Fax (48) 3251 4800

Scansionato con CamScanner



4 - DA VIGÊNCIA:

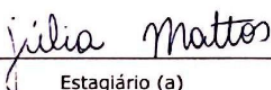
O Estágio terá duração de 10 meses com início previsto em 10/02/2025 e seu término em 28/11/2025 das 13h às 17h.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

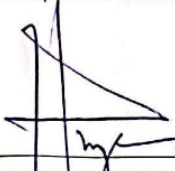
- a) Se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade.
- b) Será concedido ao **ESTAGIÁRIO**, recesso proporcional ao seu período de estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- c) A **PARTE CONCEDENTE** por intermédio do Departamento Regional se obriga a fazer o Seguro de Acidentes Pessoais do (a) Estagiário (a) conforme *Apólice n.º 1009300650057 da Unimed Seguradora S/A*.
- d) Nos Termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, o (a) Estagiário (a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **PARTE CONCEDENTE**, cabendo a esta o pagamento da "Bolsa", somente durante a vigência do estágio.
- e) As partes poderão, a qualquer momento, dar por terminado o estágio, bastando para tanto, comunicação por escrito e informação à Instituição de Ensino.
- f) A **PARTE CONCEDENTE** deverá oferecer, no caso de estágio não obrigatório, auxílio - transporte;
- g) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares:
- I - O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- II - Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Este Termo de Compromisso é firmado em três (3) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação: Departamento Regional, Estagiário e Instituição de Ensino.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2025.


Estagiário (a)

Representante Legal da Instituição de
Ensino Superior e Carimbo


INALDO DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos
Departamento Regional Sesc

Serviço Social do Comércio
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SC
CNPJ: 03.603.595/0001-68
I.E. 260.395.528
Rua Felipe Schmidt, 785 - 1º ao 4º Andar
CEP 88010-002 - Centro - Florianópolis - SC
Fone: 3251-4800

Departamento Regional SESC/SC

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br
Fone/Fax: (48) 3251 4800

Scansionato con CamScanner



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4HK71WC3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON DE ANGELO LOPES FRANCISCO (CPF: 896.XXX.097-XX) em 07/02/2025 às 15:12:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:41 e válido até 30/03/2118 - 12:37:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDI5MzBfMjkzMV8yMDI1XzRISzczV0Mz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00002930/2025** e o código **4HK71WC3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.